



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3186

### DECRETO



DECRETO Nº 8.610, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.934, de 28 de janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.097.822,00 (Três milhões, noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	*	
10.302.0103.2012.05 - Atendimento em Pronto Socorro		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	566	R\$ 3.097.822,00

Total R\$ 3.097.822,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelos convênios nº 913847/18-001 e nº 913847/18-002.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3186

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.303, de 29 DE JANEIRO DE 2019

Altera, parcialmente, a Portaria nº 11.282, de 13 de dezembro de 2018., que reconstituiu o Conselho Municipal da Saúde – COMUS, biênio novembro de 2017 a novembro de 2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, conforme Lei Municipal nº 4.360, de 12 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.610, de 07 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

Alterar, na Portaria nº 11.282, de 13 de dezembro de 2018, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - COMUS, biênio 2017/2019**, conforme quadro que abaixo segue:


#### I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS PROVAVOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

<b>Secretário Municipal de Saúde</b>
Titular: Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Suplente: Saluar Pinto Magni

#### III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

<b>Ordem dos Advogados do Brasil – Regional de Guaratinguetá</b>
Titular: Ana Scheyla Baliero Santos
Suplente: Fabiana Marongio Pires e Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3186

### JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL – GUARATINGUETÁ  
GUARATINGUETÁ – SP  
Rua Marechal Deodoro, nº 203, Centro  
Tel. (12) 3125-2967 – 31254965 – 31255165 - 31255166

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

#### PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

A Excelentíssima Senhora Luciene Belan Ferreira Allemand, MM. Juíza em substituição da 048ª Zona Eleitoral - Guaratinguetá do Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/SP nº 461/2018,

**FAZ SABER**, a todos os eleitores inscritos ou transferidos no Município de Guaratinguetá, pertencente à 048ª Zona Eleitoral (e extinta 316ª Zona Eleitoral), até a data de 30/08/2015, que, no período de 04/02/2019 a 19/12/2019, de segunda a sexta-feira no horário das 12 às 18h, será realizada **REVISÃO DO ELEITORADO**, ficando todos convocados a comparecer no Cartório Eleitoral, nos horários e dias indicados, procedendo ao agendamento do atendimento através do site do TRE/SP, SERVIÇOS AO ELEITOR/Agendar atendimento.

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

#### Documentos Pessoais (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º):

- a) carteira de identidade (RG);
- b) carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de quitação do serviço militar;
- e) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- f) carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

#### Documentos para Comprovação de Residência:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3186

### JUSTIÇA ELEITORAL



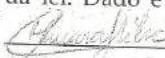
JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL – GUARATINGUETÁ  
GUARATINGUETÁ – SP  
Rua Marechal Deodoro, nº 203, Centro  
Tel. (12) 3125-2967 – 31254965 – 31255165 - 31255166

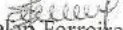
- a) conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- b) envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- c) contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- e) contrato de locação em nome do eleitor;
- f) documento expedido pelo INCRA;
- g) declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- h) qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.

Local de atendimento:

Cartório Eleitoral da 048ª Zona Eleitoral situado na Rua Marechal Deodoro, 203, Centro, Guaratinguetá/SP

FAZ SABER, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL, nos autos do Processo nº 1-42.2019.6.26.0048, desta Zona, após apreciação individual de cada caso pelo Juiz Eleitoral. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente edital, que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guaratinguetá, aos 07 de janeiro de 2019. Eu,  Isabel Cristina Amaral Santos da Silva, Chefe do Cartório Eleitoral em substituição, digitei, conferi e subscrevi.

  
Luciene Belan Ferreira Allemand  
Juíza Eleitoral em substituição  
048ª Zona de Guaratinguetá